

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0055840-30

PROTOCOLO



2026-013714

**Fernanda Belotti Alice**, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 55.840

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO N.º 17-A, DA QUADRA 05, DO LOTEAMENTO VALE DE SANTA RITA I, LOCALIZADO NA ZONA URBANA (INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 0800501780000000), À RUA PROJETADA, S/Nº, SANTA RITA/PB, MEDINDO 06,00 METROS DE FRENTE E FUNDOS, POR 30,00 METROS DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 180,00M<sup>2</sup>, TENDO, SEGUNDO CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.0015/20 (PROCESSO N.º 0027/20), EMITIDA PELA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB EM 08 DE JANEIRO DE 2020 E ASSINADA PELO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, SEVERINO ALVES DE SOUZA (PORTARIA: 366/2017), OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/Nº, MEDINDO 06,00M; LADO DIREITO MEDINDO 30,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 17-B, QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/Nº; LADO ESQUERDO MEDINDO 30,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 16-B, QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, Nº 161B; E FUNDOS MEDINDO 06,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 36, QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/Nº. MATRÍCULA ANTERIOR: Nº 34.181, DATADA DE 22/03/2012. PROPRIETÁRIA: GPF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.392.648/0001-72, COM SEDE NA RUA MANOEL MEDEIROS GUEDES, Nº 12, SALA 201, CXPST 410, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, REPRESENTADA POR GILSON PEREIRA FERREIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 036.247.604-75 E POR JOSAURO PEREIRA DA COSTA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 046.368.354-41. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE JANEIRO DE 2020.

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2020.

AV-001-055840-PROTOCOLO (SERVENTIA) - 2020-000122 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI DO REGISTRO PÚBLICO Nº 6.015/73, PARA CONSTAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA FORA ABERTA PARA O IMÓVEL ACIMA DESCRITO, ORIUNDO DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE 17, DA QUADRA 05, DO LOTEAMENTO VALE DE SANTA RITA I, MATRICULADO SOB O NÚMERO 34.181. FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, QUE FICAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: ALVARÁ DE LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO (N.º 2019000074442, PROCESSO Nº 3902/19), DATADO DE 27/12/2019; PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA DE

SANTA RITA EM 27/12/2019; CERTIDÃO DE CONFRONTANTES E REQUERIMENTO PROTOCOLADO NO LIVRO 1 SOB O N.º 059436. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 17 DE JANEIRO DE 2020.

DATA: 6 DE OUTUBRO DE 2020.

AV-002-055840-CONSTRUÇÃO - PROTOCOLO (LIVRO 1): N.º 060754 - PROTOCOLO (SERVENTIA): 2020-04169 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO EMITIDO EM 01 DE SETEMBRO DE 2020 PELA EMPRESA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR GILSON PEREIRA FERREIRA, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDA UMA CASA RESIDENCIAL DE 63,00M<sup>2</sup> (SESSENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), COM TIJOLOS, EM ALVENARIA E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETADA, N° 71-A, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO N° 17-A, DA QUADRA 05, DO LOTEAMENTO VALE DE SANTA RITA I, SANTA RITA/PB, CONTENDO: TERRAÇO, ESTAR, JANTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, WC, QUARTO E SUÍTE. PARA TANTO, FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, QUE FICAM DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: REQUERIMENTO; TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT N° BR20190375143), EXPEDIDA PELO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS (CFT); PLANTA APROVADA EM 11/02/2020 PELA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO ENGENHEIRO CIVIL GILDÁCIO CORREIA DO NASCIMENTO (CREA: 161253505-4, MAT: 20134476) E PELO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES WILLIANO RODRIGUES PAIVA (CFT: 92847064400); ALVARÁ DE LICENÇA CONSTRUÇÃO NÚMERO: 2019000083884 (PROC: 0336/2020), DATADO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 E HABITE-SE NÚMERO: 2019000112912 (PROC: 9089/2020), DATADO DE 14 AGOSTO DE 2020, AMBOS ASSINADOS PELO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL GILDÁCIO CORREIA DO NASCIMENTO (CREA: 161253505-4, MAT: 20134476) E PELO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA KLERYSON KEYLLER B. LEITE (MAT: 9634274) E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS (CND/INSS) N° 001672020-88888902, CEI N° 90.004.22902/77, EMITIDA EM 15/09/2020, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA FAZENDA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE OUTUBRO DE 2020.

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2021.

R-003-055840-CONTRATO DE COMPRA E VENDA - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 061575 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2021-00302 - DE ACORDO COM O CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL Â - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA N° 8.4444.2469564-3, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 11 DE JANEIRO DE 2021, ISRAEL DLUCAS GOMES FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE CARGA, PORTADOR DO RG N° 4497853 - SDS/PB, EXPEDIDO EM 14 DE MARÇO DE 2017, INSCRITO NO CPF SOB O N° 713.444.054-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MASCARENHAS DE MORAIS, N° 118, MANDACARU, JOÃO PESSOA/PB, ADQUIRIU 100,00% DO IMÓVEL OBJETO DA

PRESENTE MATRÍCULA, QUE PERTENCIA A GPF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 34.392.648/0001-72, SITUADA NA RUA MANOEL MEDEIROS GUEDES, N° 12, SALA 201, MANAIRA, JOÃO PESSOA/PB, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GILSON PEREIRA FERREIRA (INSCRITO NO CPF SOB O N° 036.247.604-75), PELO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), COMPOSTO PELA INTEGRALIZAÇÃO DOS SEGUINTE VALORES: FINANCIAMENTO CAIXA: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 20.490,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) E DESCONTO/SUBSÍDIO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIÃO: R\$ 4.510,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS). VALOR FISCAL: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NA GUIA DO ITBI APRESENTADA (N° MOVIMENTO 35334), DEVIDAMENTE PAGA NO VALOR DE R\$ 1.005,22 (UM MIL, CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). INSCRIÇÃO DO IMÓVEL JUNTO À PREFEITURA DE SANTA RITA N° 0800501780000000. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 22 DE JANEIRO DE 2021.

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2021.

R-004-055840-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 061575 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2021-00302 - DE ACORDO COM O CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL Â - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA N° 8.4444.2469564-3, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 11 DE JANEIRO DE 2021, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEU PROPRIETÁRIO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 00.360.305 /0001-04, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES MENSAS E CONSECUTIVAS (AMORTIZAÇÃO: 360 MESES - CARÊNCIA: 06 MESES), NO VALOR TOTAL DE R\$ 579,72 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), COM O VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, TENDO A SEGUINTE TAXA ANUAL DE JUROS: NOMINAL 5.2500% E EFETIVA 5.3781%. O VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA E DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO CORRESPONDE A R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) E O PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO VENCIDO E NÃO PAGO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 22 DE JANEIRO DE 2021.

DATA: 21 DE MAIO DE 2026.

AV-005-055840-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 093911 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 3678 (IN01244508C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO N° 194462/2024 DATADO DE 05/09/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA

LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021270553. SELO DIGITAL: AST15409-L886. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 21 DE MAIO DE 2026.

DATA: 21 DE MAIO DE 2026.

AV-006-055840-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093911 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 3678 (IN01244508C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 194462/2024 DATADO DE 05/09/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) ISRAEL DLUCAS GOMES FERREIRA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 713.444.054-01, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 10/11/2025. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1762/2025 DE 16/12/2025, Nº 1763/2025 DE 17/12/2025 E Nº 1764/2025 DE 18/12/2025. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021270553. SELO DIGITAL: AST15410-4EZ8. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 21 DE MAIO DE 2026.

DATA: 21 DE MAIO DE 2026.

AV-007-055840-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093911 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 3678 (IN01244508C) - PELO OFÍCIO Nº 194462/2024 DATADO DE 05/09/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-06 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021270553. SELO DIGITAL: AST15411-69XU. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 21 DE MAIO DE 2026.

DATA: 21 DE MAIO DE 2026.

AV-008-055840-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093911 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 3678 (IN01244508C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TIBIRI - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SANTA RITA - PB, EM 02/04/2026, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-06 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA

DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 19/02/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 42222, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0800501780000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 129.289,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.884,75 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 8822300100536062783A. EMOLUMENTOS: R\$ 646,44; FEPJ: R\$ 118,94; MP: R\$ 10,34; FARPEN: R\$ 86,17; ISS: R\$ 32,32; TOTAL: R\$ 894,22. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021270556. SELO DIGITAL: ASQ61196-S75B. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 21 DE MAIO DE 2026.

DATA: 21 DE MAIO DE 2026.

AV-009-055840-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093912 - 20/05/2026 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 3678 (IN01244508C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0055840-30. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP24383-MKWY. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 21 DE MAIO DE 2026.

**CERTIFICO**, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo***

***seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.***” Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i)** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da

Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

**CERTIFICA** ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



**Selo Digital:** ASS17381-BV3Y  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por  
**MIKAELLY CLIMACO DE ARAUJO SILVA**  
136.938.304-52  
Santa Rita - PB, 26 de Maio de 2026